



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT** torna público para o conhecimento dos interessados, que está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NO CASO DE SERVIÇOS OU COMPRAS** a Empresa: **K. V. MARTINS LTDA**, CNPJ: 41.541.122/0001-72, com sede na Rua M-2, nº84, bairro Centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE nº5180371328-4, representada pela sra. **KATIA VIEIRA MARTINS**, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 23/07/1986, portadora da Cédula de Identidade nº. 14648385 SSP/MT e do CPF nº. 020.949.141-86, residente e domiciliada na Rua M-2, nº84, bairro Centro, Água Boa/MT, CEP 78.635-000, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**, em consonância com o parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura e demais normas legais pertinentes pelas condições deste edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

**01 - DO OBJETO**

**OBJETO:** Consultoria e Assessoria na Gestão da Saúde Pública e em Sistemas de Informação do SUS Treinamento/capacitação continuada para os profissionais coordenadores de unidades da Atenção Primária à Saúde e acompanhamento mensal das ações estratégicas Assessoria / Consultoria com a Gestão e profissionais das Estratégias de Saúde da Família no sistema e-SUS; Acompanhamento das metas dos indicadores da atenção primária conforme novo financiamento da atenção primária com foco no Programa Previnde Brasil. Locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por Equipes de Saúde da Família (ESF), rotina de backup do Banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, hospedagem e gerenciamento do servidor com a aplicação do e-SUS PEC.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30(cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;



No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

## 02 - DA HABILITAÇÃO

02.1 – A Empresa acima especificada apresentou os seguintes documentos para sua habilitação:

- a) Requerimento de Empresário e Cópia documentos Pessoais
- b) Documento de inscrição no CNPJ.
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS (Certidão Conjunta)
- g) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- h) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 03 - DO PRAZO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO

03.1 – O prazo de validade da proposta é aquele apresentado pela Empresa em sua proposta, ou, em não constando a validade nesta, 60 dias.

03.2 – O prazo para a execução do Objeto do presente Edital será de 12(doze) meses, iniciando-se este prazo juntamente com o início da assinatura do contrato.

## 04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS PAGAMENTOS

04.1 - As despesa decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023, conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 0502 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE – 2086 – Manutenção e Enc. c/ saúde da Família - PSF

ELEMENTO DE DESPESAS – **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

Cod. 247

## 05 - FORMA DE PAGAMENTO



05.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta do fornecedor, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a confirmação do integral fornecimento do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Saúde;

05.2 A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

05.3 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aquele serão devolvido e o pagamento ficarão pendentes até que a Ganhadora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

05.4 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento sem que isso gere direito a qualquer compensação.

05.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à Licitante vencedora e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando ônus.

05.5 Os trabalhos previstos na proposta estão orçados em **R\$ R\$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

05.7 – As despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas são por conta do contratado.

## 06 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1 - De acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos na mesma Lei.

6.2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

### **07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **08 - DO FORO**

8.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Edital serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da Comarca do Município de São Félix do Araguaia - MT.

### **09 – DA PUBLICAÇÃO**

09.1 – A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, no Dom-Diário Oficial dos Municípios e no Site do Município, aba “Transparência”.

### **10 CONSTITUEM ANEXO DESTA EDITAL O SEGUINTE:**

I-ANEXO I – Termo de Referência

I-ANEXO II – Minuta de Contrato

São Félix do Araguaia – MT, 14 de fevereiro de 2023.

Comissão:

**GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**PORTARIA Nº 070/2021**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA  
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08



WEDILA MARTINS SOUZA

Secretário

Portaria n.º 70/2021

CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO

Membro

Portaria n.º 70/2021

Aprovado pela Secretaria:

ROSANE DE FARIA MACIEL

Secretária Municipal de saúde

O presente edital e minuta foram analisados e aprovados pela Assessoria Jurídica/ Procurador Jurídico da Administração Municipal.